



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0002992-88.2026.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2533452.

TERMO DE REFERÊNCIA COINP 30A/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução membrana impermeabilizante nos telhados e calhas/terraço, além de lavagem e pintura externa na fachada do prédio Anexo I, situado à Av. Padre Cacique, 96 - Porto Alegre/RS, com fornecimento de material, sob regime de empreitada global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares (documento SEI nº 2512493).

2.2. Necessidade a ser atendida com a contratação.

2.2.1. Prevenir a deterioração dos sistemas de impermeabilização: O tratamento nas calhas/terraço e telhas servirá para prolongar a vida útil do sistema de impermeabilização, protegendo o pavimento inferior de infiltrações e eventuais prejuízos a bens materiais do TRE, como forros, equipamentos eletrônicos, mobiliários. eventuais danos materiais e, por fim, para garantir um ambiente de trabalho adequado e seguro para os servidores e demais usuários.

2.2.2. Substituição de telhas e espigões danificados: Devido à ação das intempéries, alguns componentes da cobertura como por exemplo os espigões e as telhas de fibrocimento estão danificados. Sua substituição é essencial pois a cobertura protege a laje de cobertura de infiltrações, podendo gerar prejuízos para Administração.

2.2.3. Melhora no conforto térmico: A aplicação de tinta refletiva no telhamento da cobertura do Anexo I auxiliará no conforto térmico das salas das Zonas Eleitorais. Esse processo não só melhora a eficiência energética do andar, mas também proporciona temperaturas mais adequadas e estáveis, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho..

2.2.4. Revitalização da fachada: A última vez que a parte superior da fachada recebeu pintura foi em 2018, e devido à ação do tempo ao longo de todos esses anos, a pintura encontra-se atualmente desgastada e com diversas manchas de mofo. Deste modo, uma nova pintura torna-se imperativo a fim de preservar as características do imóvel e proteção da fachada.

Em síntese, a execução destes serviços de engenharia é uma medida necessária e alinhada com as iniciativas de benfeitorias contínua nos bens imóveis de propriedade é do Tribunal Regional Eleitoral, assegurando um ambiente de trabalho mais adequado e eficiente para todos.

2.3. Resultados a serem alcançados com a contratação.

2.3.1. O objetivo da contratação é a adequação da infraestrutura do prédio Anexo I devido à idade do imóvel, garantindo as condições estéticas e funcionais.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

2.4.1. Alinhamento com o Planejamento Estratégico 2021/2026 do TRE-RS.

2.4.1.1. Perspectiva: RECURSOS.

2.4.1.1.1. Objetivo Estratégico: Otimizar a Infraestrutura Física.

2.5. Previsão no Plano de Contratações.

2.5.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações 2026 do TRE-RS, identificada através do ID 21463.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

3.1.1. Locação e Instalação de Sistema de Elevação:

3.1.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar a locação de sistema de elevação a ser utilizado na execução dos serviços.

3.1.1.2. Os sistemas de referência a serem utilizados para execução dos serviços é o andaime tubular com plataforma.

3.1.1.2.1. A CONTRATADA poderá utilizar outro sistema, desde que de acordo com as normas técnicas e que garanta a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes no local.

3.1.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e montagem do sistema de elevação utilizado.

3.1.2. Reconstituição da Proteção Mecânica nas Calhas de Concreto:

3.1.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a reconstituição da proteção mecânica em pontos localizados das calhas em concreto.

3.1.2.2. Para os casos em que a camada de argamassa encontra-se completamente desintegrada, será necessário:

3.1.2.2.1. Promover a remoção completa das partes soltas ou mal aderidas e efetuar a limpeza no entorno da área de intervenção, removendo toda a poeira e detritos;

3.1.2.2.2. Reconstituir o trecho removido com argamassa do tipo AC-III, cujas características devam atender às especificações do Anexo A (Documento SEI Nº 2517030).

3.1.2.2.3. Produtos de Referência: *Cimentcola flexível AC-III quartzolit, Votomassa ACIII flexível cinzar, ou similar.*

3.1.2.3. Para os casos de pequenas trincas e fissuras nas camadas de proteção mecânica, será necessário:

3.1.2.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a selagem das trincas e fissuras existentes constatadas in loco com produto fornecido à base de poliuretano que permita receber a posterior pintura emborrachada sem que haja reações entre os dois produtos aplicados de modo a prejudicar o desempenho do sistema, devendo atender às especificações do Memorial Descritivo - Anexo A (Documento SEI Nº 2517030).

3.1.2.3.2. Produtos de Referência: *Sika - Selante acrílico flexível - Sikacryl-203, Repara Trinca - Quartzolit, ou similar.*

3.1.3. Limpeza com Lava-Jato das Superfícies em Concreto:

3.1.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar limpeza completa da fachada frontal do prédio, além das paredes da fachada lateral e frontal do segundo e terceiro pavimentos, incluindo os dois reservatórios aos fundos, totalizando 345,92 m².

3.1.3.2. Deverá utilizar a lavadora de alta pressão, lavando de cima para baixo e ajustando as pressões no bico de acordo com cada superfície.

3.1.3.3. Nos locais onde ainda houver resíduos mesmo após a lavagem, será necessário borrifar uma solução com água sanitária diluída, deixando o produto agir por no mínimo meia hora, e posteriormente esfregar com uma trincha até a completa remoção dos resíduos.

3.1.3.4. Caso a equipe de fiscalização constate a presença de pequenas fissuras ou trincas na superfície das paredes após a lavagem, deverá a CONTRATADA efetuar os reparos com selantes elastoméricos.

3.1.3.5. Caberá à CONTRATADA efetuar a limpeza das áreas que por ventura possam ser afetadas durante a lavagem da fachada frontal no segundo pavimento.

3.1.3.6. Espera-se dessa etapa a completa remoção das manchas escuras e uma superfície livre de fuligem, gordura e micro-organismos.

3.1.4. Pintura em Partes da Fachada com tinta acrílica Premium:

3.1.4.1. A CONTRATADA deverá executar serviços de pintura conforme indicados na Planta de Adequações - Anexo B (Documento SEI Nº 2517034).

3.1.4.2. Após a lavagem técnica efetuada na etapa anterior, aguardar o tempo de cura e secagem completa da superfície, podendo variar de 48 a 72 horas, dependendo das condições climáticas.

3.1.4.3. Aplicar 01 demão de selador e 02 demãos de tinta em toda as áreas destacadas em projeto.

3.1.4.3.1. Para o selador, seguir os procedimento de aplicação conforme instruções de uso do produto.

3.1.4.3.2. Produtos de Referência: *Suvinil - Fundo Preparador Pré-Pintura, Coral - Fundo Preparador Base Água ou similar;*

3.1.4.3.3. Para a tinta, seguir procedimento de aplicação conforme instruções de uso do produto, aguardando o intervalo recomendado entre as demãos.

3.1.4.3.4. Produtos de Referência: *Suvinil FachadaProtegida -AcrílicoPremium, Coral Proteção Sol&Chuva - Acrílico Total, ou similar.*

3.1.4.3.5. Para o selador, seguir os procedimento de aplicação conforme instruções de uso do produto.

3.1.4.4. A película de cada demão será contínua, com superfície uniforme e livre de escorrimientos.

3.1.4.5. Caso a CONTRATADA queira fornecer material de outro fabricante, deverá solicitar autorização para substituição do material, acompanhada de catálogos que comprovem que o material sugerido tem as mesmas especificações das marcas de referência do projeto.

3.1.4.6. Caso não seja autorizada a substituição, a CONTRATADA deverá utilizar materiais das marcas de referência ou solicitar nova substituição nos moldes da primeira.

3.1.4.7. Deverão ser aplicadas a quantidade de demãos suficiente para garantir o perfeito cobrimento das superfícies a serem pintadas, sendo no mínimo 2 demãos.

3.1.5. Limpeza com Lava-Jato e Sabão Neutro dos Vidros e Claraboias:

3.1.5.1. A CONTRATADA deverá limpar os vidros da fachada do terceiro e do segundo pavimentos, além das coberturas em policarbonato do terraço e do hall de entrada do prédio, totalizando 253,71 m².

3.1.5.2. Após a limpeza preliminar com uso de lava-jato, preparar a solução de limpeza, utilizando um detergente neutro específico para vidros, diluído em um balde com água limpa. A diluição correta é fundamental para evitar manchas e resíduos.

3.1.5.3. Após a preparação, inicie a aplicação e esfregação com um pano ou rodo de microfibra, começando sempre pela parte superior do vidro, permitindo que a sujeira escorra para baixo, evitando que a sujeira já limpa se misture novamente.

3.1.5.4. Após a aplicação da solução, utilize o rodo para remover a sujeira e o produto. Comece a passar o rodo do topo para baixo, garantindo que qualquer excesso de líquido seja retirado para evitar marcas.

3.1.5.5. Espera-se dessa etapa a completa remoção das manchas escuras e uma superfície livre de fuligem, gordura e micro-organismos.

3.1.6. Lavagem das Telhas em Fibrocimento e Calhas/Terraço

3.1.6.1. A CONTRATADA deverá executar a lavagem das telhas de fibrocimento, calhas e terraço, conforme indicados na Planta de Adequações - Anexo B (Documento SEI Nº 2517034).

3.1.6.2. Após a limpeza preliminar com uso de lava-jato, diluir em água 3 a 6 % de hipoclorito formando uma solução oxidante capaz de quebrar e amolecer o lodo e outros materiais orgânicos aderidos.

3.1.6.3. Pulverizar a solução na superfície dos elementos, deixando agir por alguns minutos, de modo a facilitar sua remoção.

3.1.6.4. Escovar e esfregar os elementos com vassouras de cerdas rígidas. Posteriormente efetuar seu enxágue.

3.1.6.5. É estritamente proibido depositar as sujeiras provenientes do processo de lavagem nos ralos de drenagem.

3.1.7. Substituição de Telhas e Espigões em Fibrocimento:

3.1.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer e substituir as telhas e espigões de fibrocimento que estão danificados, conforme indicados na Planta de Adequações - Anexo B (Documento SEI Nº 2517034).

3.1.7.2. O material a ser fornecido deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes características, além de estar em conformidade com os requisitos da NBR 15.210 - Telhas de Fibrocimento Sem Amianto.

3.1.7.3. Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo - Anexo A (Documento SEI Nº 2517030).

3.1.7.3.1. Produtos de Referência: *Telha Ondulada Brasilit de Fibrocimento, Telha Ondulada Imbralit de Fibrocimento ou similar.*

3.1.7.3.2. Produtos de Referência: *Espigão Abas Planas Eternit Fibrocimento, Espigão Abas Planas Brasilit Fibrocimento ou similar.*

3.1.7.4. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA para substituição deverão ser plenamente compatíveis com os materiais da cobertura existente.

3.1.8. Execução de Membrana Impermeabilizante Refletiva nos Telhados:

3.1.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar membrana impermeabilizante aplicada a frio à base de polímeros elastomérico de alta refletância, monocomponente, com estruturante nas partes críticas do telhado (transpasse entre telhas, parafusos de fixação e demais elementos).

3.1.8.2. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas com o objeto da contratação, em especial à: NBR 9575 - Elaboração de Projetos de Impermeabilização; NBR 15487 - Membrana de Poliuretano para Impermeabilização e NBR 13321 - Membrana Acrílica para Impermeabilização.

3.1.8.2.1. Produtos de Referência: *Imperlast 2 em 1 ou similar, Bautech Borracha Líquida, Viapol Vedalaje Ultra 10 ou similar.*

3.1.8.2.2. A depender do fabricante, é indicado a utilização do fundo cristalizante em telhas de fibrocimento e outras superfícies cimentícias, para potencializar a aderência da membrana.

3.1.8.2.3. Aplicar as demãos cruzadas respeitando o tempo de cura determinado pelo fabricante.

3.1.8.3. Executar a estruturação (armadura) com véu de poliéster (VP45 $\pm$ 10g) nas áreas críticas dos telhados, como juntas entre telhas e calhas; parafusos, cumeeira, rebites etc.

3.1.8.4. Deverá ser executado o número mínimo de 03 (três) demãos, ou conforme especificado no manual do fabricante.

3.1.8.5. Os locais onde serão executados os serviços e demais especificações técnicas podem ser encontrados na Planta de Adequações - Anexo B (Documento SEI Nº 2517034) e no Memorial Descritivo - Anexo A (Documento SEI Nº 2517030).

3.1.9. Execução de Membrana Impermeabilizante nas Calhas/Terraço:

3.1.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar membrana impermeabilizante aplicada a frio à base de polímeros elastomérico, poliuretano, monocomponente/bicomponente, com estruturante nas faces laterais das calhas (até a altura de 20 centímetros), ralos, mudanças de direção e nos encontros de quinas.

3.1.9.2. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas com o objeto da contratação, em especial à: NBR 9575 - Elaboração de Projetos de Impermeabilização; NBR 15487 - Membrana de Poliuretano para Impermeabilização e NBR 13321 - Membrana Acrílica para Impermeabilização.

3.1.9.1.1. Produtos de Referência: *Imperlast Acqua Duo, Bautech Mega Manta PU, Viapol VitPoli Eco ou similar.*

3.1.9.1.2. Composição química: poliuretano.

3.1.9.1.3. A depender do fabricante, é indicado a utilização do fundo cristalizante em telhas de fibrocimento e outras superfícies cimentícias, para potencializar a aderência da membrana.

3.1.9.3. Após a preparação adequada da superfície aplicar a primeira demão da membrana impermeabilizante e, com a película ainda apresentando pegajosidade, colar o estruturante nas faces laterais das calhas até a altura de 20 cm, nos ralos, nas mudanças de direção e nos encontros de quinas.

3.1.9.4. Observar para que o estruturante que fique bem aderido e sem apresentar dobras ou rugas e garantir a sobreposição mínima de 5 cm entre os panos estruturantes.

3.1.9.5. Deverá ser executado o número mínimo de 05 (cinco) demãos, ou conforme especificado no manual do fabricante.

3.1.9.6. Os locais onde serão executados os serviços e demais especificações técnicas podem ser encontrados na Planta de Adequações - Anexo B (Documento SEI Nº 2517034) e no Memorial Descritivo - Anexo A (Documento SEI Nº 2517030).

3.1.10. Serviços de limpeza e descarte dos resíduos gerados:

3.1.10.1. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza de todos os locais afetados durante a execução dos serviços, removendo todo e qualquer tipo de resíduo ou calça resultante dos serviços, mantendo o local o mais limpo e organizado possível, inclusive se responsabilizando pela contratação e utilização de caçamba(s) de calça/entulho e autorização junto à prefeitura para disposição junto ao passeio, se necessário.

3.1.10.2. A obra deverá receber uma completa limpeza e verificação final para possibilitar de seu Recebimento Provisório, sem a impregnação de tintas ou outros materiais utilizados durante os serviços.

3.1.10.3. Todas as áreas que forem sujas em decorrência da execução dos serviços deverão serem limpas às custas da CONTRATADA.

3.1.10.4. A CONTRATADA deverá providenciar destinação adequada e sustentável dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, podendo o FISCAL solicitar no período de execução dos serviços a comprovação destas práticas.

3.1.10.5. A(s) caçamba(s) de calça/entulho deve(m) ser destinada(s) a Centrais de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil (RCD) registradas.

3.2. Requisitos de sustentabilidade que componham suas especificações.

3.2.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos.

3.2.2. Nos itens em que não tiver gravada a conformidade com as normas técnicas, poderá ser

exigido comprovante específico junto ao fornecedor (relatório de conformidade, manual, cópia de documento de órgão regulador etc.), que será analisado quanto à sua aceitação.

3.2.3. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

3.2.4. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.

3.2.5. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.

3.2.6. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia.

3.3.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.3.2. O serviço ou material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação do problema, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.3.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.4. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade.

3.4.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas com o objeto da contratação.

3.4.2. Em especial, a CONTRATADA e seus profissionais devem atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

3.4.3. A CONTRATADA deverá atender à legislação municipal quanto à sinalização para a via pública, quando for o caso.

3.4.4. A CONTRATADA deverá respeitar todas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.4.5. Os materiais e os serviços cotados devem atender aos respectivos requisitos do INMETRO, NBRs (ABNT) e legislação municipal vigentes.

3.4.6. Em atendimento ao artigo 4º do decreto 7746 da Presidência da República, de 05 de junho de 2012, deverão ser observadas as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, podendo o GESTOR/FISCAL solicitar no período de execução dos serviços a comprovação destas práticas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Prazos contratuais

4.1.1. O prazo para execução da totalidade dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da autorização para início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

4.1.2. O prazo para o início dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização para início da execução dos serviços.

4.1.3. O contrato a ser assinado deverá ter prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

4.1.4. Eventuais prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

4.2. Forma de execução.

4.2.1. A execução será sob regime de empreitada por preço global.

4.3. Da garantia contratual.

4.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

4.4. Das alterações contratuais.

4.4.1. Das formas e instrumentos de alteração contratual.

4.4.1.1. Apostilamento: registro do resultado ou reflexo da aplicação das cláusulas contratuais.

4.4.1.1.1. O instrumento que resulta do apostilamento é denominado Apostila.

4.4.1.2. Aditamento: realização de modificações das condições inicialmente pactuadas,

alterando-se cláusulas contratuais.

4.4.1.2.1. O instrumento que resulta do aditamento é denominado Termo Aditivo.

4.4.2. Dos tipos de alteração contratual.

4.4.2.1. Reajuste contratual: instrumento utilizado com intuito de se manter equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário dos insumos do contrato.

4.4.2.1.1. O índice a ser utilizado para o reajuste contratual é o INCC.

4.4.2.2. Revisão contratual: instrumento utilizado quando ocorrerem fatos posteriores à contratação que sejam imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que representem um caso fortuito ou de força maior ou por conta de um fato do príncipe.

4.4.2.3. Alterações qualitativas: necessárias quando houver necessidade de modificar o projeto ou as especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos sem alteração do objeto (gênero e espécie).

4.4.2.3.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência deverá ser mantida, não podendo ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

4.4.2.3.2. Na hipótese de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço destes serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento base da licitação, assegurada a diferença percentual citada no item 4.4.2.3.1.

I. Quando os serviços não forem previstos no orçamento base serão utilizados os custos de referência nas bases de preços prevista legalmente (SINAPI, etc.).

II. Quando os serviços não forem previstos nas bases de preços será considerado o valor médio obtido através de pesquisa de mercado.

III. Quando o BDI da proposta da CONTRATADA for inferior ao BDI de referência, este deverá ser adotado.

4.4.2.4. Alterações quantitativas: quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133, de 2021.

4.4.3. Instrumentos de alteração a serem utilizados.

4.4.3.1. Reajuste contratual: Apostila.

4.4.3.2. Demais situações: Termo Aditivo.

4.4.3.2.1. Na eventualidade de surgirem situações que possam ser registradas por apostilamento, de acordo com a previsão legal, fica facultado ao CONTRATANTE, mediante justificativa, utilizar o referido instrumento.

4.5. Cronograma de execução dos serviços.

4.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços até 15 dias após a assinatura do contrato para análise e aprovação do GESTOR.

4.5.2. Todos os serviços, deverão ser agendados com antecedência, pois as atividades normais dos locais envolvidos não poderão ser interrompidas.

4.6. Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento.

4.6.1. Não se aplica devido à natureza do objeto..

4.7. Obrigações da CONTRATADA.

4.7.1. A CONTRATADA deve fornecer todo o material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

4.7.1.1. Os materiais e mão de obra devem ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e a legislação brasileira vigente.

4.7.1.2. Para os itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global da edificação e o padrão de qualidade requeridos.

4.7.1.3. Poderão ser aceitos produtos similares equivalentes, devendo a CONTRATADA comprovar a equivalência da solução proposta e submeter eventual substituição à apreciação do GESTOR/FISCAL, que indicará a solução a ser adotada, mediante critérios de analogia.

4.7.1.3.1. Critérios de analogia:

4.7.1.3.1.1. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados neste termo de referência, a substituição obedecerá ao disposto nos itens listados a seguir e só podem ser efetuadas mediante expressa autorização, por escrito, do GESTOR/FISCAL, para cada caso particular e será regulada pelos

critérios de analogia definidos a seguir.

4.7.1.3.1.2. Analogia total ou equivalência: Condição de dois materiais ou equipamentos de desempenhar função construtiva idêntica e apresentar as mesmas características exigidas na especificação ou nos serviços a que eles se referem.

4.7.1.3.1.3. Analogia parcial ou semelhança: condição de dois materiais ou equipamentos de desempenhar função construtiva idêntica, mas não apresentarem, na totalidade, as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se referem.

4.7.1.3.1.4. No caso de aceitação por parte do GESTOR/FISCAL, o critério de analogia utilizado, junto com a justificativa de utilização, deverão ser registrados no processo de acompanhamento da Gestão dos serviços.

4.7.1.3.1.5. Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica apenas a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência ou semelhança subordinada aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

4.7.1.3.1.6. A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança deverá ser efetuada em tempo oportuno pela CONTRATADA, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na contratação.

4.7.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao GESTOR quando ocorrerem divergências ou dúvidas de interpretação nas especificações técnicas disponibilizadas no termo de referência com o objetivo de obter instruções ou apresentar alternativas, antes da execução dos serviços relacionados.

4.7.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes.

4.7.4. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham disciplina nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição dos profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CONTRATANTE ou ao bom andamento dos serviços.

4.7.5. A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho do objeto contratado.

4.7.6. Os serviços deverão ser realizados por profissionais selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado.

4.7.7. A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de limpeza os locais onde forem realizados os serviços, bem como aqueles utilizados para o acesso de seu pessoal, do material e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade e às suas expensas, o conserto do que for danificado, assim como a retirada do lixo.

4.7.7.1. Todo lixo, calça, sobras de material, etc., ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá o embalar adequadamente para transporte nas dependências da CONTRATANTE e remoção ao destino que convier.

4.7.7.2. Todas as áreas em que a CONTRATADA vier a executar trabalhos e transitar deverão ser entregues perfeitamente limpas, bem como deverão ser mantidas o mais limpas possíveis durante a execução dos serviços.

4.7.8. A CONTRATADA deverá fornecer antecipadamente ao GESTOR, mantendo atualizada, a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.

4.7.9. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais devidamente identificados com crachá ou uniforme, quando nas dependências do CONTRATANTE.

4.7.10. Deverão ser atendidas, pela CONTRATADA e por seus profissionais, as normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

4.7.11. A CONTRATADA será responsável pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como todos e quaisquer ônus relativos ao transporte até o local de instalação definitiva.

4.7.12. A CONTRATADA deverá promover e custear a embalagem e o transporte de todos os materiais, peças ou equipamentos que forem retirados das dependências do prédio por ocasião de demolições, remoções ou descartes.

4.7.13. O profissional da CONTRATADA, ao comparecer para a execução dos serviços, deverá estar adequadamente apresentado quanto ao vestuário e asseio pessoal.

4.7.14. A CONTRATADA será responsável pela observância e cumprimento das instruções do

CONTRATANTE, inclusive quanto aos avisos, sinalizações e locais onde é proibido fumar.

4.7.15. Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias, instalações, etc., em função dos trabalhos, deve ser reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, salvo motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, sendo que os que causem prejuízo ao funcionamento normal do TRE sejam reparados imediatamente.

4.7.16. Deverá a CONTRATADA, antes do início dos serviços, visitar o local e realizar reunião com o GESTOR/FISCAL

4.7.16.1. A CONTRATADA deverá sempre que convocada, comparecer a reunião técnica para apresentação e avaliação dos serviços em andamento. Havendo exigências ou rejeições dos serviços apresentados ao GESTOR/FISCAL ou Órgãos Públicos, a CONTRATADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.7.17. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força da presente contratação, sem prévio assentimento escrito da Administração.

4.7.18. A CONTRATADA atuará como responsável técnico perante o GESTOR/FISCAL, bem como deverá responder a dúvidas que surgirem durante o período de garantia dos serviços prestados.

4.7.18.1. A critério da fiscalização, poderá ser exigido o comparecimento do responsável técnico ao local de execução dos serviços com a frequência mínima de 1 (um) dia por semana, para acompanhamento da execução dos serviços, assinatura do relatório diário de serviços.

4.7.18.1.1. Os dias de comparecimento deverão ser previamente agendados junto ao GESTOR/FISCAL.

4.7.18.1.2. O horário de comparecimento deverá, em situações normais, coincidir com o horário de expediente do CONTRATANTE.

4.7.18.1.2.1. Excepcionalmente, em situações devidamente motivadas, a CONTRATADA poderá solicitar que o comparecimento seja realizado em horário diverso do expediente do CONTRATANTE.

4.7.18.1.2.2. O GESTOR/FISCAL poderá solicitar a visita em horário diverso do expediente do CONTRATANTE.

I. A solicitação do GESTOR/FISCAL deverá ser realizada com antecedência, mediante agendamento.

4.7.18.2. Sempre que necessário, o responsável técnico deverá comparecer ao local de execução dos serviços para participar de reuniões, solicitadas pelo GESTOR/FISCAL, para esclarecimentos técnicos ou a respeito do andamento da execução dos serviços.

4.7.19. A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material, inclusive dentro do prazo de garantia.

4.7.20. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham a disciplina nos locais dos serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou insatisfatória pela Administração.

4.8. Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade.

4.8.1. O CONTRATANTE deverá proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.

4.8.2. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na contratação.

4.8.3. O Contratante comunicará imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer conduta dos seus profissionais que acarrete dano, risco ou agravamento de situação prejudicial ao patrimônio, à vida, à saúde, à dignidade de pessoas ou ao ambiente ecologicamente equilibrado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. Formalização da contratação.

5.1.1. Para celebração do termo de contrato, o vencedor do certame licitatório deverá realizar o cadastramento de acesso externo do referido sistema, nos termos da Instrução Normativa DG n. 22/2019.

5.1.2. O cadastro de usuários externos no referido sistema é válido para o envio de comunicações, notificações ou intimações, bem como para a concessão de vista dos autos de processos administrativos, sendo de responsabilidade do fornecedor a atualização de suas informações cadastrais.

5.1.3. A recusa injustificada na assinatura do Contrato, será considerada inexecução total, incidindo as sanções correspondentes.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento da contratação.

5.2.1. A gestão da contratação será realizada de acordo com a [Instrução Normativa P 110/2023](#), deste Tribunal Regional Eleitoral

5.3. Metodologia de trabalho.

5.3.1. A CONTRATADA deverá designar um SUPERVISOR e um ENCARREGADO.

5.3.1.1. O SUPERVISOR atuará como coordenador dos serviços da contratação e deverá atender ao GESTOR sempre que solicitado.

5.3.1.1.1. O SUPERVISOR deverá informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.

I. Essa correspondência poderá ser entregue em mãos ou enviada ao FISCAL por intermédio de correio eletrônico (e-mail: senge@tre-rs.jus.br).

5.3.1.2. O ENCARREGADO deverá ser responsável pela execução dos serviços no prédio e permanecerá no local durante todo o período em que estejam sendo executadas as tarefas contratadas, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, no termos do Art. 118 da Lei 14.133, de 2021

5.3.1.2.1. Na ausência do ENCARREGADO não será permitida a entrada de profissionais da CONTRATADA nas dependências do TRE-RS, tampouco a execução de serviços.

5.3.1.2.2. A critério da CONTRATADA, poderão as indicações de SUPERVISOR e ENCARREGADO recaírem sobre a mesma pessoa.

5.3.2. Os serviços serão executados em etapa única.

5.3.3. Os serviços devem ser acompanhados pelo GESTOR/FISCAL, podendo este inclusive solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.

5.3.4. A critério do GESTOR/FISCAL, podem ser suspensos os trabalhos pela CONTRATADA em caso de impossibilidade da execução dos serviços em determinada área, face aos prazos eleitorais e/ou administrativos.

5.3.5. Os trabalhos que resultem em odores, ruídos, impeçam o fluxo de pessoas, carga e descarga de materiais, que possam colocar em risco a segurança ou causar transtornos aos usuários devem ser executados fora do horário de expediente externo do TRE-RS ou nos finais de semana, mediante prévia autorização do GESTOR.

5.3.6. O GESTOR/FISCAL pode, julgando necessário, solicitar a realização de determinados serviços em sábados, domingos, feriados ou à noite.

5.3.7. A critério do GESTOR/FISCAL, a CONTRATADA deverá proceder a remoção e o transporte dos móveis, materiais e equipamentos dos ambientes afetados pela execução dos serviços, bem como, ao final dos serviços, o retorno aos locais adequados.

5.3.8. Caso ocorra necessidade de substituição de qualquer responsável técnico, o SUPERVISOR deverá, previamente, obter autorização com o GESTOR.

5.3.8.1. O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do profissional indicado por ocasião da licitação, bem como apresentar, imediatamente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à execução do objeto contratado.

5.3.9. A CONTRATADA será responsável por toda a sinalização, incluindo placas, cavaletes e faixas, de forma a garantir uma eficiente divulgação dos transtornos e perigos dos serviços.

5.3.9.1. A sinalização deverá indicar eventuais áreas de trânsito alternativo e de menor risco.

5.3.9.2. Qualquer acidente relacionado à falta ou deficiência de sinalização referente ao serviço será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.3.9.3. A execução dos serviços fora do horário de expediente, mediante prévia autorização do FISCAL, não elimina a necessidade de sinalização.

5.3.9.3.1. O expediente do TRE-RS é de segunda-feira à sexta-feira, devendo o horário de funcionamento ser confirmado com cada Cartório previamente.

5.3.10. A CONTRATADA deverá executar os demais serviços que se tornem necessários, além dos previstos no Termo de Referência, tais como arremates de pintura, piso, etc., de forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.

5.3.11. A CONTRATADA deve fornecer Relatório Diário dos Serviços e o mantê-lo permanentemente disponível para efetivação de registros no local dos serviços.

5.3.11.1. O Relatório Diário dos Serviços poderá ser disponibilizado em formato físico ou formato eletrônico.

5.3.11.1.1. O diário deverá conter campos específicos para o nome da CONTRATADA, o nome do CONTRATANTE, o tipo e local do serviço, a data e as condições meteorológicas, espaços para registros por parte da CONTRATADA e da fiscalização, espaços para assinaturas do encarregado/supervisor e da fiscalização dos serviços contratados.

5.3.11.2. A solução adotada para o diário de obras deverá permitir a assinatura tanto do
Termo de Referência - TR 30A/2026 (2533452) SEI 0002992-88.2026.6.21.8000 / pg. 9

responsável técnico da contratada quanto da fiscalização e deverá ficar permanentemente disponível na obra:

5.3.11.3. O diário de obras deverá conter registros quanto à natureza da contratação e dos dados do empreendimento, do proprietário, do responsável técnico e demais profissionais intervenientes nos serviços, além do visto do CREA, CAU ou CFT em campo reservado para esse fim.

5.3.11.4. Todos os registros deverão ser datados e assinados pelo responsável técnico pelos serviços ou pelo encarregado.

5.3.11.5. A data de encerramento do Relatório Diário dos Serviços será a mesma de solicitação da baixa por conclusão do empreendimento, por distrato ou por outro motivo cabível.

5.3.11.6. A CONTRATADA deverá registrar no Relatório Diário dos Serviços, obrigatoriamente, as seguintes informações:

5.3.11.6.1. Identificação dos serviços, inclusive número da nota de empenho.

5.3.11.6.2. Identificação da CONTRATADA.

5.3.11.6.3. Identificação do responsável técnico pela execução dos serviços, junto com o número da(s) respectiva(s) ART('s), RRT('s) ou TRT('s).

5.3.11.6.4. O prazo contratual, contendo a data de início e a data prevista para a conclusão dos serviços.

5.3.11.6.5. Data do registro.

5.3.11.6.6. Dias decorridos e dias restantes (posição física do empreendimento na data do registro), relativamente à execução de cada serviço e da totalidade dos serviços.

5.3.11.6.7. Orientações de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações.

I. O destinatário da orientação de execução transmitida pelo responsável técnico deverá apor sua assinatura no Relatório Diário dos Serviços, dando assim a sua ciência.

5.3.11.6.8. Atrasos verificados na execução dos serviços.

5.3.11.6.9. Quantidade discriminada de empregados, por categoria profissional.

5.3.11.6.10. Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

5.3.11.6.11. Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade do CONTRATANTE e da CONTRATADA, que alterem substancialmente as condições de execução dos serviços.

5.3.11.6.12. Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência.

5.3.11.6.13. Consultas dirigidas à fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas.

5.3.11.6.14. Data de início e término dos serviços, caracterizadas de acordo com o cronograma.

5.3.11.6.15. Acidentes e danos materiais ocorridos no decorrer dos trabalhos.

5.3.11.6.16. Respostas às interpelações da Fiscalização.

5.3.11.6.17. Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Fiscalização, ou escassez de material, que dificulte o andamento dos serviços.

5.3.11.6.18. Realização de testes, bem como os resultados obtidos.

5.3.11.6.19 Subcontratação de parte do trabalho desde que previamente autorizada, contendo o nome da empresa subcontratada, o serviço a ser realizado, a data de início e conclusão dos serviços subcontratados, bem como as respectivas ART's, RRT's ou TRT's.

5.3.11.6.20. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

5.3.12. Os serviços a serem executados deverão ser agendados previamente com o GESTOR/FISCAL do contrato, de modo que as atividades da Justiça Eleitoral não restem prejudicadas.

5.3.13. É proibido fumar no interior dos prédios da Justiça Eleitoral.

5.3.14. A CONTRATADA deverá executar a devida proteção da área contra sujidades, sob sua responsabilidade, especialmente dos equipamentos e materiais existentes no local.

5.3.15. Caso seja constatada desconformidade com as especificações exigidas, o prazo para a correção dos serviços e/ou substituição dos materiais será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do GESTOR/FISCAL à CONTRATADA.

5.4. Documentação prévia para liberação do início dos serviços.

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os documentos descritos abaixo antes do início da execução dos serviços.

5.4.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA-RS, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, junto ao CAU-RS ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, junto ao CFT, relativa aos serviços contratados, devidamente paga e assinada.

5.4.1.2. Prova de contratação de seguro de Responsabilidade Civil específico para os

serviços em questão, devendo a apólice ser apresentada em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

5.4.1.2.1. A CONTRATADA poderá apresentar seguro anual da empresa, devendo, neste caso, comprovar notificação à seguradora da prestação do presente serviço ao TRE-RS.

5.4.1.2.2. O valor da apólice de seguro deverá ser de, no mínimo, o maior valor entre:

I. 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

II. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.4.1.2.3. No caso de ocorrência de sinistros cujo valor exceda o valor segurado, será responsabilidade da CONTRATADA a complementação dos valores para atingir o valor total da indenização pelo dano causado.

5.4.1.2.4. Não serão aceitos, para atendimento do item 5.4.1.2. a apresentação de seguro de responsabilidade civil profissional, devendo a apólice cobrir danos materiais e pessoais provocados ao CONTRATANTE ou a terceiros eventualmente atingidos durante a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE.

5.4.1.3. Cronograma detalhado de execução dos serviços para aprovação do FISCAL.

5.4.1.3.1. No detalhamento do cronograma os serviços devem ser detalhados/planejados de forma que a interferência nas atividades das áreas afetadas seja a mínima possível, tendo em vista que as atividades rotineiras não poderão ser interrompidas durante a execução dos serviços.

5.4.1.3.2. A previsão de execução dos serviços deverá ser definida a partir do cronograma elaborado pelo CONTRATADA e aprovado pelo FISCAL, antes do início da execução.

5.4.1.3.3. Informações relevantes quanto ao cronograma:

I. O cronograma deverá ser elaborado considerando a necessidade de manter os acessos de pessoas ao tribunal de forma segura, ininterrupta e planejada.

II. Todos os serviços deverão ser agendados com antecedência, pois as atividades normais dos locais envolvidos não poderão ser interrompidas.

5.4.1.4. Comunicação por escrito contendo o nome e o número do telefone celular do responsável (SUPERVISOR) pelos procedimentos relacionados com a execução dos serviços e do ENCARREGADO.

5.4.1.4.1. Essa correspondência poderá ser enviada ao FISCAL por intermédio de correio eletrônico.

5.4.1.5. No caso da CONTRATADA/responsável(is)) técnico(s) não pertencer(em) ao Conselho Regional deste Estado, deverá(ão) apresentar o(s) visto(s)/registro(s) respectivo(s), no CREA-RS, CAU-RS ou CRT-RS, ao FISCAL, consoante legislação pertinente.

5.4.1.6. O início da execução dos referidos serviços não será autorizado antes da entrega dos documentos citados anteriormente.

5.5. Recebimento provisório e definitivo.

5.5.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no *art.* 140, I, da Lei 14.133, de 2021.

5.5.1.1. O recebimento dos serviços se dará de acordo com o que segue:

5.5.1.1.1. Quando concluídos os serviços referentes ao escopo desta contratação, a CONTRATADA deverá notificar por escrito o fiscal técnico, que então procederá à vistoria geral dos serviços e materiais e emitirá Termo de Recebimento:

I. PROVISÓRIO - mediante termo circunstanciado, assinado pelo FISCAL TÉCNICO, em até 15 (quinze) dias da notificação escrita da CONTRATADA.

a) Na hipótese de o Recebimento Provisório relatar alguma(s) incorreção(ões) quanto ao atendimento do objeto contratual, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias para executar a adequação.

II. DEFINITIVO - mediante termo circunstanciado, assinado pelo GESTOR DO CONTRATO, em até 15 (quinze) dias da notificação escrita da CONTRATADA, informando a adequação das eventuais incorreções relatadas no recebimento provisório, e após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.5.1.1.2. Após o Recebimento Definitivo da execução dos serviços, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo de todo o objeto contratado.

5.6. Procedimentos de encerramento e transição contratual.

5.6.1. Não se aplica devido à natureza do objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Não se aplica devido à natureza do objeto.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em etapa única após a conclusão total dos serviços e recebimento definitivo.

7.2. Após o recebimento definitivo de execução do objeto desta contratação, a CONTRATADA emitirá documento fiscal no valor correspondente ao total do escopo desta contratação, conforme segue:

7.2.1. Prestação de serviços - emitir uma Nota Fiscal para os serviços prestados.

7.2.2. No fornecimento de bens (materiais) com prestação de serviços - emitir separadamente uma Nota Fiscal para os serviços prestados e uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda, uma Nota Fiscal única de serviços com fornecimento de material, devidamente discriminado, conforme a Nota de Empenho a ser emitida.

7.2.3. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

7.3.2. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

8. SANÇÕES:

8.1. O atraso injustificado no início ou término dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária e cumulativa no valor de:

8.1.1. 0,5% do valor total da contratação para o 1º dia de atraso;

8.1.2. 0,25% do valor total da contratação do 2º ao 15º dia de atraso; e

8.1.3. 0,40% do valor total da contratação do 16º ao 30º dia de atraso.

8.1.4. O atraso que acarrete a perda da utilidade do objeto contratual configura hipótese de inexecução total do contrato.

8.2. O descumprimento das disposições contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções de advertência e multa, conforme as condutas e as respectivas graduações dispostas a seguir:

Tabela 1 - Descrição de condutas e graus de gravidade:

Item	Infração	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos aos servidores ou ao público em geral (por ocorrência).	5
2	Retardar o início ou término dos serviços previstos conforme prazos da contratação, por período superior a 30 dias, causando transtornos às atividades do CONTRATANTE (por dia).	3
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades do CONTRATANTE (por ocorrência).	3
4	Profissional recusar-se a utilizar EPI fornecido(s) pela empresa (por profissional e por ocorrência)	3
5	Reincidência em infrações de graus 1 ou 2, que já foram punidas com mais de uma advertência.	3
6	Presença de empregado sem uniforme ou crachá, bem como inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência).	1
7	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência).	1
	Deixar de:	

8	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus profissionais ou não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los (por profissional e por ocorrência).	4
9	Executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: orientação aos profissionais que estão executando os serviços fiscalizados, verificação da conformidade de serviços executados etc. (por ocorrência)	2
10	Cumprir, de forma reincidente, obrigação contratual não mencionada nesta tabela, por ocorrência.	2
11	Portar ou dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência).	1
12	Observar as normas internas do CONTRATANTE (por ocorrência).	1
13	Cumprir obrigação contratual não mencionada nesta tabela, por ocorrência.	1

Tabela 2 - Correspondência dos Graus de Gravidade com Percentual de Aplicação:

Grau	Percentual
1	0,15% do valor total da contratação
2	0,25% do valor total da contratação
3	0,5% do valor total da contratação
4	0,75% do valor total da contratação
5	1% do valor total da contratação

8.2.1. Para as infrações até o Grau 2, a primeira ocorrência de cada item terá a respectiva multa substituída por advertência, desde que se trate de conduta isolada.

8.2.1.1. No caso de reincidência de infrações até o Grau 2, desde que não ocorra concurso de infrações cuja soma de percentuais de penalidade seja igual ou superior a 0,5%, a multa será substituída por advertência.

8.2.2. Havendo concurso de infrações, o percentual de multa ficará limitado a 10% do valor total do contrato, ressalvadas as hipóteses em que a conduta da CONTRATADA dê causa à rescisão unilateral do contrato.

8.2.3. No caso de aplicação de Sanção pecuniária, independentemente do percentual correspondente ao somatório das infrações incorridas, será aplicada multa de, no mínimo, 0,5% do valor total da contratação.

8.3. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR :

9.1. Caso julguem necessário, os licitantes poderão realizar visitas ao local de execução dos serviços.

9.1.1. No caso de optarem por realizar a visita, as empresas devem agendá-la previamente com a SENGE (Seção de Gestão de Serviços de Engenharia e Arquitetura), por intermédio do e-mail senge@tre-rs.jus.br.

9.1.1.1. As visitas poderão ser realizadas de segundas a sextas-feiras, das 13 às 18 horas.

9.1.1.1.1. Caso não seja possível a realização das visitas no horário disponível as empresas poderão entrar em contato para, excepcionalmente, com a devida motivação, agendar horário diferenciado para as visitas.

9.1.1.2. É de responsabilidade da empresa que a visita seja realizada por profissionais

qualificados e que conheçam todo o objeto da contratação.

9.1.2. O envio da proposta, tanto daquele licitante que efetivou a visita quanto daquele que optou por sua não realização, será considerado como declaração tácita de que está ciente das informações disponibilizadas no edital e seus anexos, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições de prestação dos serviços ou demandar revisão contratual em razão de circunstâncias passíveis de serem avaliadas em visita, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

9.2. Forma de seleção

9.2.1. Será considerada válida e aceita a proposta apresentada que atender, além do preconizado na lei 14.133, de 2021, ao que segue:

9.2.1.1. Critérios de aceitabilidade:

9.2.1.1.1. Preço global:

I. O preço total para a execução dos serviços não deverá ser superior ao valor total dos serviços do orçamento estimativo apresentado por este TRE-RS.

9.2.1.1.2. Preços unitários:

I. Os preços unitários de cada serviço (última coluna da planilha orçamentária) não deverão ser superiores aos valores unitários de cada serviço (última coluna da planilha) do orçamento estimativo apresentado por este TRE-RS.

9.2.1.2. Critério de julgamento das propostas:

9.2.1.2.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta válida (que atenda aos critérios de aceitabilidade) com o menor valor total para a execução dos serviços.

9.2.1.3. Planilha de custos, composição do BDI e cálculo de encargos sociais:

9.2.1.3.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar planilha de custos preenchida, conforme modelo anexo ao edital (ver Anexo C - Documento SEI N° 2517983).

9.2.1.3.1.1. A planilha deverá ser preenchida com os preços apurados pelo licitante na ocasião da elaboração da sua proposta.

9.2.1.3.1.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a planilha de composição do BDI, conforme modelos anexos (ver Anexo C - Documento SEI N° 2517983), com os índices referentes às bonificações e custos indiretos do licitante para a execução dos serviços contratados.

9.2.1.3.1.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a planilha de cálculo de Encargos Sociais, conforme modelos anexos (ver Anexo C - Documento SEI N° 2517983), com os valores expressos em porcentagem (%).

9.2.1.3.1.1. Os valores correspondentes aos encargos sociais deverão estar incluídos nos valores de mão de obra da planilha de custos apresentada.

9.3. Requisito para seleção dos fornecedores

9.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.3.2. Documentação técnica prévia a ser apresentada na fase de habilitação:

9.3.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, válida, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

9.3.2.2. Certidão de Registro de Profissional, válida, expedida pelo CREA, CAU ou CFT, do profissional que será o responsável técnico pela prestação dos serviços perante este Tribunal, no caso desse profissional não estar elencado como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica. Nesse caso, a Certidão de Registro de Profissional deverá vir acompanhada de documentação hábil que comprove a vinculação desse profissional com o licitante (exemplificando: contrato de prestação de serviços, carteira profissional etc.) ou de declaração do licitante referente à contratação futura, desde que acompanhada de anuência do profissional.

9.3.2.2.1. A autenticidade da(s) certidão(ões) será(ão) verificada(s) junto ao site do CREA, CAU ou CFT.

9.3.2.3. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de construção ou reformas civis que contemplem serviços envolvendo sistemas de impermeabilização em uma área de pelo menos 150m².

9.3.2.4. Será permitida a apresentação de mais de um atestado para comprovar

os serviços e o quantitativo exigido.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação: R\$ 148.822,90 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois e noventa centavos) , conforme Estudos Técnicos Preliminares (documento SEI N° 2512493).

11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

11.1. 1627 - Manutenção / Reforma Predial

12. ANEXOS

12.1. Anexo A - Projeto - Memorial Descritivo (Documento SEI N° 2517030)

12.2. Anexo B - Projeto - Planta de Adequações (Documento SEI N° 2517034)

12.3. Anexo C - Planilha de Custos - Proposta Licitantes (Documento SEI N° 2517983)



Documento assinado eletronicamente por **DAVID GERMANO PAES, Analista Judiciário**, em 17/03/2026, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2533452** e o código CRC **A24DE3D6**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8312